

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00036/2022 LICITAÇÃO N°. 00002/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

RUA JOSÉ NUNES, 11 - CENTRO - SANTA TEREZINHA - PB.

CEP: 58720-000 - E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br - Tel.: (83) 3419-1165.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.882.524/0001-65, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2022, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00002/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Santa Terezinha/PB.

Data de abertura da sessão pública: 08/02/2022. Horário: 10:00 - horário de Brasília. Data para início da fase de lances: 08/02/2022. Horário: 10:05 - horário de Brasília. Local: portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Santa Terezinha/PB.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5.0s preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Santa Terezinha/PB considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Nunes, 11 Centro Santa Terezinha PB.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6.0s pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.6.1.No endereço: portaldecompraspublicas.com.br; e
- 2.6.2.Pelo e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.
- 2.7.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO não possuir no quadro societário servidor do ORC;
- 3.1.3.ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;
- 3.2.2.Pelos

sites:

- santaterezinha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; e
- 3.2.3.Solicitado e enviado pelo e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

- 5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.
- 5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1007.2017 Manutenção das atividades Administrativas da Secretária de Saúde ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 Material de Consumo. 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Incentivo Financeiro da APS Transição e Ponderada ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 Material de Consumo; 10 301 1007 2019 Incentivo Financeiro da APS Desempenho ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 Material de Consumo; 10 301 1007 2024 Incremento temporário do piso de Atenção Básica do SUS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 Material de Consumo; 10 301 1007 2028 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Sanitária PVISA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 Material de Consumo; 10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 Material de Consumo; 10 302 1006 2031 Cofinanciamento de Programas do SUS Custeio ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 Material de Consumo; 10 301 1007 2083 Incremento Temporário do MAC ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 Material de Consumo; 10 302 1007 2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 Material de Consumo. 10 302 1007 2084 Manutenção de Outros Programas do SUS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 Material de Consumo.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.2.0 licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.
- 6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.4. Não poderão participar os interessados:
- 6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9°, da Lei 8.666/93.
- 6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
- 6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
- 6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
- 6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4.Que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7° , XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5°, da Constituição Federal.
- 6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.8.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a

descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

- 8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.
- 8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, \$ 1°, da Lei 123/06.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7.0s documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.9.Todas as referência de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I.
- 9.5.A Îndicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.0 envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa** identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 10.26.1. Produzidos no País;
- 10.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 10.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.2.0 Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.29.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:
- 10.29.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

- 10.29.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 10.29.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.
- 10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.
- 11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I Termo de Referência Especificações, na coluna código:
- 11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
- 11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 11.4.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.5.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.6.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8.0 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:
- 11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;
- 11.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.9.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 12.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.
- 12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo Anexo II.
- 12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.Documentação específica:

- 12.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- 12.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.
- 12.4.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:
- 12.4.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.5.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.5.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.5.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 12.5.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:
- 12.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.7.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.7.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 12.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10.0s documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:
- 12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.10.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor **proposta atualizada** deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos sequintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

- 14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1°, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:
- 15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.0 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.
- 17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:
- 17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;
- 17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.
- 17.3.0 fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
- 17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:
- 17.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
- 17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
- 17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7°, da Lei 10.520/02.
- 17.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
- 17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

- 17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 17.6. Serão registrados na ata:
- 17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- $17.8. \acute{\rm E}$ vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o $\$1^\circ$, do Art. 65, da Lei 8.666/93.
- 17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 19.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 19.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0.DA CONTRATAÇÃO

- 20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
- 20.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia:
- 20.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 20.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:
- 20.2.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;
- 20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;
- 20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.
- 20.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.
- 20.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4°, da 8.666/93.
- 20.5.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

20.7.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0.DO REAJUSTAMENTO

21.1. Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.Preços contratados - reajuste:

21.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

21.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 21.2.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1.Obrigações do Contratante:

23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

- 23.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 23.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

23.2. Obrigações do Contratado:

- 23.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 23.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 23.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 23.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 23.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 23.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

24.0.DO PAGAMENTO

- 24.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 24.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX \div 100) \div 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a advertência; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 26.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7.0s licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 26.9.0 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 26.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 26.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.13.0 Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Nunes, 11 Centro Santa Terezinha PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos, Estado da Paraíba.

Santa Terezinha - PB, 21 de Janeiro de 2022.

CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Santa Terezinha/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Santa Terezinha/PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Água destilada não estéril -gl 5Litross	Galões	30
2	Agulha Desc (25x7) (CX COM 100 UNID)	Caixas	20
3	Agulha Desc. (25x8) (CX COM 100 UNID)	Caixas	30
4	Agulha Desc. 18G 1⅓ 40x12 (Cx. c/100)	Caixas	400
5	Agulha Desc. 22G 1□ 0,70x25 (Cx. c/100)	Caixas	500
6	Agulha Desc. 27G ½ 0,45x13 (Cx. c/100)	Caixas	400
7	Álcool 70% Líquido - Álcool 70% Líquido - 1 Litros; Produto bactericida utilizado Para Assistência à Saúde; Desinfetante hospitalar Para superfícies fixas e artigos não críticos;		6000
8	Álcool em gel - Álcool etílico hidratado 70° INPM; Com Hidratante; Produto com poder bactericida; limpa e desinfeta as mãos de forma eficaz, matando 99% de bactérias; testado e aprovado pela ANVISA e por quem busca qualidade na hora de acabar com a sujeira. Caixas com 12 Unidadess.		4000
9	Algodão Hidrófilo - 500g	Pacotes	500
10	Almotolia/pinceta 125ml	Unidades	5(
11	Aparadeira	Unidades	2
12	Aparelho de glicemia do tipo (accu-chek active ou similar), contendo: 1 monitor + 1 estojo + 10 tiras + 1 lancetador + 10 lancetas + 1 lancetador	Unidades	40
13	Aparelho de pressão Adulto (esfigmomanômetro + estetoscópio)	Unidades	30
14	Aparelho de pressão infantil (esfigmomanômetro + estetoscópio)	Unidades	4
15	Aparelho de pressão obeso (esfigmomanômetro + estetoscópio)	Unidades	4
16	Atadura crepe 12 (Pacotess com 12 Unidadess)	Pacotes	200
17	Atadura crepe 20cmx1,8m 13 fios (Pacotes com 12 Unidadess)	Pacotes	200
18	Avental cirúrgico em TNT - Avental descartável manga longa, em TNT; Gramatura: 20 + Nf.	Unidades	1000
19	Avental descartável, manga longa, não estéril, com tiras Para amarrar - Avental descartável frontal manga longa, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno e Atóxico. Com sua gramatura de 20gr. Pacotes com 10 Unidades		5000
20	Bandagem triangular	Unidades	15
21	Bandeja retangular lisa 18x8	Unidades	3
22	Bandeja retangular lisa 22x9x1,5 cm	Unidades	12
23	Bico de papagaio	Unidades	2
24	Bolsa coletora (sistema fechado)	Unidades	500
25	Bolsa drenável transparente 60mm	Unidades	200
26	Cabo Para bisturi n° 03	Unidades	15
27	Caixas térmica (grande)	Unidades	ī
28	Caixas térmica (média)	Unidades	ī
29	Campo cirúrgico fenestrado estéril	Unidades	20
30	Caneleira 1kg	Pares	20
31	Caneleira 2kg	Pares	10
32	Caneleira 3kg	Pares	30
33	Cateter intravenoso Para acesso periférico 14g (cx c/ 100 Unidadess)	Caixas	31
34	Cateter intravenoso Para acesso periférico 16g (cx c/ 100 Unidadess)	Caixas	2.
35	Cateter intravenoso Para acesso periférico 18 (cx c/ 100 Unidadess)	Caixas	2
36	Cateter intravenoso Para acesso periférico 20g (cx c/ 100 Unidadess)	Caixas	3.

37	Cateter intravenoso Para acesso periférico 22g (cx c/ 100 Unidadess)	Caixas	30
38	Cateter intravenoso Para acesso periférico 24g (cx c/ 100 Unidadess)	Caixas	3(
39	Cateter nasal tipo óculos adulto de silicone (cx c/ 100 Unidadess)	Caixas	26
40	Cateter nasal tipo óculos infantil de silicone (cx c/ 100 Unidadess)	Caixas	20
41	Clamp umbilical	Unidades	100
42	Clorexidina 0,5% alcoólico 1000ml (20 Litross□ ou 100 ml (50 Und)	Unidades	20
43	Colar cervical (G)	Unidades	12
44	Colar cervical (M)	Unidades	1:
45	Colar cervical (P)	Unidades	1:
46	Colar cervical (PP)	Unidades	1:
47	Colar cervical 3x1	Unidades	1:
48	Colchonetes	Unidades	5
49	Coletor de materiais Perfurocortante de papelão com capacidade de 131.	Unidades	100
50	Coletor Universal	Unidades	150
51	Compressa campo operatório, estrela 50cmx45cm	Caixas	7
52	Compressa de Gases (7,5 x 7,5cm, 5 dobras, 8 camadas) (pacto com 500 compressas)	Pacotes	50
53	Cuba redonda Para assepsia 16x6	Unidades	1
54	Cuba rim	Unidades	1
55	Detergente enzimático	Unidades	2
56	Embalagem plast. p/ esterilização 15cm +100m (papel grau cirúrgico)	Rolos	50
57	Equipo Macro Flex infusão Gravit. Inj. Lateral 150 cm	Unidades	50
58	Equipo Macrogotas Rígido duas vias (do tipo Standard ou similar)	Unidades	200
59	Equipo Para nutrição enteral	Unidades	400
60	Equipo Para soro Macrogotas	Unidades	500
61	Escova c/ pvpi não estéril	Unidades	100
62	Escova endocervical desc. estéril	Unidades	500
63	Esparadrapo Fita Microporosa Branca 5cm x 4,5m	Unidades	15
64	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5m (CS COM 24 UND)	Caixas	3
65	Espátula de Ayres - ginecológica (Pacotes com 100 und)	Pacotes	50
66	Especulo vaginal Descartável (P)	Unidades	500
67	Especulo vaginal Descartável (G)	Unidades	30
68	Especulo Vaginal Descartável (M)	Unidades	500
69	Estadiômetro portátil	Unidades	
70	Fio de algodão/ag 3.0 (cx. c/24)	Caixas	5
71	Fio de algodão0 (cx. c/24)	Caixas	5
72	Fio de algodão2 (cx. c/24)	Caixas	5
73	Fio de algodão4 (cx. c/24)	Caixas	5
74	Fio de Monocryl 4.0	Caixas	31
75	Fio de sutura nylon .0 c/ ag (cx. c/24)	Caixas	51
76	Fio de sutura nylon 1.0 c/ ag (cx. c/24)	Caixas	5
77		Caixas	20
78	Fio de sutura nylon 2.0 c/ ag (cx. c/24) Fio de sutura nylon 3.0 c/ ag (cx. c/24)	Caixas	20
79			
-	Fio de sutura nylon 4.0 c/ ag (cx. c/24)	Caixas	10
80	Fio de sutura nylon 5.0 c/ ag (cx. c/24)	Caixas	20
81	Fio de sutura nylon 6.0 c/ ag (cx. c/24)	Caixas	5
82	Fio polipropileno 2 (cx. c/ 24)	Caixas	3
83	Fita p/ autoclave -19x30	Unidades	20
84	Fitas p/ glicemia compatível com o Aparelho Licitado, embalagem de 50 Unidadess	Pacotes	20
85	Fixador citológico estéril	Unidades	5
86	Frasco Para alimentação enteral 300ml	Unidades	100
87	Frasco Pulverizador / Borrifador 500ml - Frasco em pet de 500ml, com válvula gatilho borrifadora 28mm; altura total com Válvula: 20cm; diâmetro: 7cm; diâmetro da boca: 28,0mm; capacidade útil: 500ml		71
88	Fraudas geriatras tam G c/10und	Pacotes	300
89	Fraudas geriatras tam M c/10und	Pacotes	200
90	Fraudas geriatras tam XG c/10und	Pacotes	100
91	Fraudas infantil tam P/M (tipo calcinha) c/16und	Pacotes	20
92	Garrote	Unidades	100
93	Gases 91 cm x 91m,8 dobras (Rolos)	Rolos	50
94	Gel condutor	Litros	5
95	Gelco n° 20	Unidades	300
	Gelco n° 22	Unidades	400
96	Gelco n° 24	Unidades	200
			5
97	Glutaraldeído 2%	Litros	
97 98	Glutaraldeído 2% Hipoclorito a 1%	Litros Unidades	6
97 98 99	Hipoclorito a 1%	Unidades	
97 98 99 100	Hipoclorito a 1% Imobilizador de cabeça infantil (Para SAMU)	Unidades Unidades	
97 98 99 100 101	Hipoclorito a 1% Imobilizador de cabeça infantil (Para SAMU) Imobilizador de cabeça adulto (Para SAMU)	Unidades Unidades Unidades	
97 98 99 100 101	Hipoclorito a 1% Imobilizador de cabeça infantil (Para SAMU) Imobilizador de cabeça adulto (Para SAMU) KED adulto	Unidades Unidades Unidades Unidades	
97 98 99 100 101 102	Hipoclorito a 1% Imobilizador de cabeça infantil (Para SAMU) Imobilizador de cabeça adulto (Para SAMU) KED adulto KED infantil	Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades	
97 98 99 100 101 102 103	Hipoclorito a 1% Imobilizador de cabeça infantil (Para SAMU) Imobilizador de cabeça adulto (Para SAMU) KED adulto KED infantil Kits máscara p/ nebulização adulto	Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Kits	5
97 98 99 100 101 102 103 104	Hipoclorito a 1% Imobilizador de cabeça infantil (Para SAMU) Imobilizador de cabeça adulto (Para SAMU) KED adulto KED infantil Kits máscara p/ nebulização adulto Kits máscara p/ nebulização infantil	Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Kits Kits	5 2
97 98 99 100 101 102 103 104 105	Hipoclorito a 1% Imobilizador de cabeça infantil (Para SAMU) Imobilizador de cabeça adulto (Para SAMU) KED adulto KED infantil Kits máscara p/ nebulização adulto	Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Kits	5 2
96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107	Hipoclorito a 1% Imobilizador de cabeça infantil (Para SAMU) Imobilizador de cabeça adulto (Para SAMU) KED adulto KED infantil Kits máscara p/ nebulização adulto Kits máscara p/ nebulização infantil	Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Kits Kits	5 2

110 Lâmina Para bisturi n°23 (cx c/ 100) 111 Lâmina Para citológico 112 Lanceta picadora cx c/ 200 113 Lanterna 114 Lanterna 115 Lençol papel hospitalar 70cm x 50M 116 Lixeira com pedal (grande) 117 Lixeira com pedal (média) 118 Lixeira com pedal (pequena) 119 Luva cir. Estéril n° 8.0 120 Luva de procedimento (P) 121 Luva de procedimento de vinil sem pó (P) 122 Luva de procedimento tam. (g) - cx c/50 Pareses 123 Luva de procedimento tam. (m) - cx c/50 Pareses 124 Luvas cirúrgicas estéril n. 7.0 com registro ANVISA 125 Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA 126 Macacão Impermeável 127 Mangueira de Látex (5,0 x 2,5 x 1,3mm) 128 Manta térmica (SAMU) 129 Máscara cirúrgica descartável tripla - Máscara cirúrgica desca com elástico; 3 camadas de proteção unidas por processo térmice em Tecido 100% polipropileno - 1 camada de filtro de retenç meltblown - 98% contra contaminação microbiológica - com clip nasal em metal revestido que promove o melhor ajuste; com orelha macio e confortável de usar - bloqueia poeira, polu gotículas -esterilizada por óxido de etileno 3 camadas: SBPP. (cx c/ 50 und) 130 Máscara com reservatório (adulto) 131 Máscara de oxigênio adulto de alta concentração modelo adulto 02; 133 Máscara de venturi (adulto) 134 Máscara face Shields - Máscara Facial Protetora -	co - 2 camadas cão bacteriana ce Para ajuste n elástico na nição do ar e SBPP + MB + Unidades Unidades	60 50 30 12 2 300 10 10 2000 1000 500 500 500 500 500 500
112 Lanceta picadora cx c/ 200 113 Lanterna 114 Lanterna pupilar 115 Lençol papel hospitalar 70cm x 50M 116 Lixeira com pedal (grande) 117 Lixeira com pedal (média) 118 Lixeira com pedal (pequena) 119 Luva cir. Estéril n° 8.0 120 Luva de procedimento (P) 121 Luva de Procedimento de vinil sem pó (P) 122 Luva de procedimento tam. (g) - cx c/50 Pareses 123 Luva de procedimento tam. (m) - cx c/50 Pareses 124 Luvas cirúrgicas estéril n. 7.0 com registro ANVISA 125 Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA 126 Macacão Impermeável 127 Mangueira de Látex (5,0 x 2,5 x 1,3mm) 128 Manta térmica (SAMU) 129 Máscara cirúrgica descartável tripla - Máscara cirúrgica desca com elástico; 3 camadas de proteção unidas por processo térmic em Tecido 100% polipropileno - 1 camada de filtro de retençemeltblown - 98% contra contaminação microbiológica - com clip nasal em metal revestido que promove o melhor ajuste; com orelha macio e confortável de usar - bloqueia poeira, polu gotículas -esterilizada por óxido de etileno 3 camadas: SBPP. (cx c/ 50 und) 130 Máscara com reservatório (adulto) 131 Máscara com reservatório (infantil) 132 Máscara de venturi (adulto) 133 Máscara de venturi (adulto) 134 Máscara de venturi (infantil)	Caixas Unidades Unidades Rolos Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Caixas Caixas Caixas Caixas Caixas Pares Pares Unidades	30 12 2 300 10 10 2000 1000 500 1000 500 500 500 500 500 50
Lanterna Lanterna pupilar Lençol papel hospitalar 70cm x 50M Lixeira com pedal (grande) Lixeira com pedal (média) Lixeira com pedal (pequena) Lixeira com pedal (pequena) Liva cir. Estéril n° 8.0 Luva de procedimento (P) Luva de Procedimento de vinil sem pó (P) Luva de procedimento tam.(g) - cx c/50 Pareses Luva de procedimento tam.(m) - cx c/50 Pareses Luva de procedimento tam.(m) - cx c/50 Pareses Luva cirúrgicas estéril n. 7.0 com registro ANVISA Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA Macacão Impermeável Mangueira de Látex (5,0 x 2,5 x 1,3mm) Máscara cirúrgica descartável tripla - Máscara cirúrgica desca com elástico; 3 camadas de proteção unidas por processo térmic em Tecido 100% polipropileno - 1 camada de filtro de retenç meltblown - 98% contra contaminação microbiológica - com clip nasal em metal revestido que promove o melhor ajuste; com orelha macio e confortável de usar - bloqueia poeira, polu gotículas -esterilizada por óxido de etileno 3 camadas: SBPP. (cx c/ 50 und) Máscara com reservatório (adulto) Máscara com reservatório (infantil) Máscara de oxigênio adulto de alta concentração modelo adulto 02; Máscara de venturi (adulto) Máscara de venturi (infantil)	Unidades Unidades Rolos Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Caixas Caixas Caixas Caixas Caixas Pares Pares Unidades	12 300 10 10 2000 1000 1000 1000 500 500 500 50
114 Lanterna pupilar 115 Lençol papel hospitalar 70cm x 50M 116 Lixeira com pedal (grande) 117 Lixeira com pedal (média) 118 Lixeira com pedal (pequena) 119 Luva cir. Estéril n° 8.0 120 Luva de procedimento (P) 121 Luva de Procedimento de vinil sem pó (P) 122 Luva de procedimento tam.(g) - cx c/50 Pareses 123 Luva de procedimento tam.(m) - cx c/50 Pareses 124 Luvas cirúrgicas estéril n. 7.0 com registro ANVISA 125 Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA 126 Macacão Impermeável 127 Mangueira de Látex (5,0 x 2,5 x 1,3mm) 128 Manta térmica (SAMU) 129 Máscara cirúrgica descartável tripla - Máscara cirúrgica descar com elástico; 3 camadas de proteção unidas por processo térmic em Tecido 100% polipropileno - 1 camada de filtro de retenç meltblown - 98% contra contaminação microbiológica - com clip nasal em metal revestido que promove o melhor ajuste; com orelha macio e confortável de usar - bloqueia poeira, polu gotículas -esterilizada por óxido de etileno 3 camadas: SBPP. (cx c/ 50 und) 130 Máscara com reservatório (adulto) 131 Máscara de venturi (adulto) 132 Máscara de venturi (adulto) 133 Máscara de venturi (adulto) 134 Máscara de venturi (infantil)	Unidades Rolos Unidades Unidades Unidades Unidades Pares Caixas Caixas Caixas Caixas Pares Pares Unidades	2 300 10 10 2000 1000 500 1000 500 500 500 500 300 500
Lençol papel hospitalar 70cm x 50M Lixeira com pedal (grande) Lixeira com pedal (média) Lixeira com pedal (pequena) Lixeira com pedal (pequena) Luva cir. Estéril n° 8.0 Luva de procedimento (P) Luva de Procedimento de vinil sem pó (P) Luva de procedimento tam.(g) - cx c/50 Pareses Luva de procedimento tam.(m) - cx c/50 Pareses Luva de procedimento tam.(m) - cx c/50 Pareses Luva cirúrgicas estéril n. 7.0 com registro ANVISA Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA Macação Impermeável Mangueira de Látex (5,0 x 2,5 x 1,3mm) Máscara cirúrgica descartável tripla - Máscara cirúrgica descarcom elástico; 3 camadas de proteção unidas por processo térmic em Tecido 100% polipropileno - 1 camada de filtro de retenç meltblown - 98% contra contaminação microbiológica - com clip nasal em metal revestido que promove o melhor ajuste; com crelha macio e confortável de usar - bloqueia poeira, polu gotículas -esterilizada por óxido de etileno 3 camadas: SBPP. (cx c/ 50 und) Máscara com reservatório (adulto) Máscara com reservatório (infantil) Máscara de oxigênio adulto de alta concentração modelo adulto 02; Máscara de venturi (adulto) Máscara de venturi (infantil)	Rolos Unidades Unidades Unidades Pares Caixas Caixas Caixas Caixas Pares Pares Unidades	300 10 10 2000 1000 500 1000 300 500 500 500 300 500
116 Lixeira com pedal (grande) 117 Lixeira com pedal (média) 118 Lixeira com pedal (pequena) 119 Luva cir. Estéril n° 8.0 120 Luva de procedimento (P) 121 Luva de Procedimento de vinil sem pó (P) 122 Luva de procedimento tam.(g) - cx c/50 Pareses 123 Luva de procedimento tam.(m) - cx c/50 Pareses 124 Luvas cirúrgicas estéril n. 7.0 com registro ANVISA 125 Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA 126 Macacão Impermeável 127 Mangueira de Látex (5,0 x 2,5 x 1,3mm) 128 Manta térmica (SAMU) 129 Máscara cirúrgica descartável tripla - Máscara cirúrgica descarcóm elástico; 3 camadas de proteção unidas por processo térmicom em Tecido 100% polipropileno - 1 camada de filtro de retenç meltblown - 98% contra contaminação microbiológica - com clip nasal em metal revestido que promove o melhor ajuste; com corelha macio e confortável de usar - bloqueia poeira, polu gotículas -esterilizada por óxido de etileno 3 camadas: SBPP. (cx c/ 50 und) 130 Máscara com reservatório (adulto) 131 Máscara com reservatório (infantil) 132 Máscara de venturi (infantil) 133 Máscara de venturi (adulto) 134 Máscara de venturi (infantil)	Unidades Unidades Unidades Pares Caixas Caixas Caixas Caixas Pares Pares Unidades	10 10 2000 1000 500 1000 300 500 500 500 300 500
Lixeira com pedal (média) Lixeira com pedal (pequena) Luva cir. Estéril n° 8.0 Luva de procedimento (P) Luva de Procedimento de vinil sem pó (P) Luva de procedimento tam.(g) - cx c/50 Pareses Luva de procedimento tam.(m) - cx c/50 Pareses Luva de procedimento tam.(m) - cx c/50 Pareses Luva de procedimento tam. (m) - cx c/50 Pareses Luvas cirúrgicas estéril n. 7.0 com registro ANVISA Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA Macacão Impermeável Mangueira de Látex (5,0 x 2,5 x 1,3mm) Máscara cirúrgica descartável tripla - Máscara cirúrgica desca com elástico; 3 camadas de proteção unidas por processo térmic em Tecido 100% polipropileno - 1 camada de filtro de retenç meltblown - 98% contra contaminação microbiológica - com clip nasal em metal revestido que promove o melhor ajuste; com orelha macio e confortável de usar - bloqueia poeira, polu gotículas -esterilizada por óxido de etileno 3 camadas: SBPP. (cx c/ 50 und) Máscara com reservatório (adulto) Máscara com reservatório (infantil) Máscara de oxigênio adulto de alta concentração modelo adulto 02; Máscara de venturi (infantil)	Unidades Unidades Pares Caixas Caixas Caixas Caixas Pares Pares Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Eartável tripla Co - 2 camadas Ão bacteriana De Para ajuste n elástico na nição do ar e SBPP + MB + Unidades Unidades Unidades	10 10 2000 1000 500 1000 300 500 500 500 3000
Lixeira com pedal (pequena) Luva cir. Estéril n° 8.0 Luva de procedimento (P) Luva de Procedimento de vinil sem pó (P) Luva de procedimento tam.(g) - cx c/50 Pareses Luva de procedimento tam.(m) - cx c/50 Pareses Luva de procedimento tam.(m) - cx c/50 Pareses Luva cirúrgicas estéril n. 7.0 com registro ANVISA Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA Macacão Impermeável Mangueira de Látex (5,0 x 2,5 x 1,3mm) Manta térmica (SAMU) Máscara cirúrgica descartável tripla - Máscara cirúrgica descarom elástico; 3 camadas de proteção unidas por processo térmic em Tecido 100% polipropileno - 1 camada de filtro de retenç meltblown - 98% contra contaminação microbiológica - com clip nasal em metal revestido que promove o melhor ajuste; com orelha macio e confortável de usar - bloqueia poeira, polu gotículas -esterilizada por óxido de etileno 3 camadas: SBPP. (cx c/ 50 und) Máscara com reservatório (adulto) Máscara com reservatório (infantil) Máscara de oxigênio adulto de alta concentração modelo adulto 02; Máscara de venturi (adulto) Máscara de venturi (infantil)	Unidades Pares Caixas Caixas Caixas Caixas Pares Pares Unidades Unidades Unidades Unidades Para ajuste n elástico na nição do ar e SBPP + MB + Unidades Unidades Unidades	100 2000 1000 500 1000 300 500 500 500 3000
Luva cir. Estéril n° 8.0 Luva de procedimento (P) Luva de Procedimento de vinil sem pó (P) Luva de procedimento tam.(g) - cx c/50 Pareses Luva de procedimento tam.(m) - cx c/50 Pareses Luva cirúrgicas estéril n. 7.0 com registro ANVISA Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA Macacão Impermeável Mangueira de Látex (5,0 x 2,5 x 1,3mm) Mascara cirúrgica descartável tripla - Máscara cirúrgica desca com elástico; 3 camadas de proteção unidas por processo térmic em Tecido 100% polipropileno - 1 camada de filtro de retenç meltblown - 98% contra contaminação microbiológica - com clip nasal em metal revestido que promove o melhor ajuste; com orelha macio e confortável de usar - bloqueia poeira, polu gotículas -esterilizada por óxido de etileno 3 camadas: SBPP. (cx c/ 50 und) Máscara com reservatório (adulto) Máscara com reservatório (infantil) Máscara de oxigênio adulto de alta concentração modelo adulto 02; Máscara de venturi (adulto) Máscara de venturi (infantil)	Pares Caixas Caixas Caixas Caixas Pares Pares Unidades Unidades Unidades Caixas Unidades	2000 1000 500 1000 300 500 500 500 3000
Luva de procedimento (P) Luva de Procedimento de vinil sem pó (P) Luva de procedimento tam.(g) - cx c/50 Pareses Luva de procedimento tam.(m) - cx c/50 Pareses Luva de procedimento tam.(m) - cx c/50 Pareses Luva de procedimento tam.(m) - cx c/50 Pareses Luvas cirúrgicas estéril n. 7.0 com registro ANVISA Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA Macacão Impermeável Mangueira de Látex (5,0 x 2,5 x 1,3mm) Máscara cirúrgica descartável tripla - Máscara cirúrgica desca com elástico; 3 camadas de proteção unidas por processo térmic em Tecido 100% polipropileno - 1 camada de filtro de retenç meltblown - 98% contra contaminação microbiológica - com clip nasal em metal revestido que promove o melhor ajuste; com crelha macio e confortável de usar - bloqueia poeira, polu gotículas -esterilizada por óxido de etileno 3 camadas: SBPP. (cx c/50 und) Máscara com reservatório (adulto) Máscara com reservatório (infantil) Máscara de oxigênio adulto de alta concentração modelo adulto 02; Máscara de venturi (adulto) Máscara de venturi (infantil)	Caixas Caixas Caixas Caixas Pares Pares Unidades Unidades Unidades Caixas Caixas Pares Unidades	1000 500 1000 300 500 500 500 3000
Luva de Procedimento de vinil sem pó (P) Luva de procedimento tam.(g) - cx c/50 Pareses Luva de procedimento tam.(m) - cx c/50 Pareses Luva de procedimento tam.(m) - cx c/50 Pareses Luva cirúrgicas estéril n. 7.0 com registro ANVISA Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA Macacão Impermeável Mangueira de Látex (5,0 x 2,5 x 1,3mm) Manta térmica (SAMU) Máscara cirúrgica descartável tripla - Máscara cirúrgica desca com elástico; 3 camadas de proteção unidas por processo térmic em Tecido 100% polipropileno - 1 camada de filtro de retenç meltblown - 98% contra contaminação microbiológica - com clip nasal em metal revestido que promove o melhor ajuste; com orelha macio e confortável de usar - bloqueia poeira, polu gotículas -esterilizada por óxido de etileno 3 camadas: SBPP. (cx c/ 50 und) Máscara com reservatório (adulto) Máscara de oxigênio adulto de alta concentração modelo adulto 02; Máscara de venturi (adulto) Máscara de venturi (adulto) Máscara de venturi (infantil)	Caixas Caixas Caixas Pares Pares Unidades Unidades Unidades Caixas Unidades	500 1000 1000 300 500 500 500 2 3000
Luva de procedimento tam.(g) - cx c/50 Pareses Luva de procedimento tam.(m) - cx c/50 Pareses Luva cirúrgicas estéril n. 7.0 com registro ANVISA Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA Macacão Impermeável Manqueira de Látex (5,0 x 2,5 x 1,3mm) Máscara cirúrgica descartável tripla - Máscara cirúrgica descarcom elástico; 3 camadas de proteção unidas por processo térmico em Tecido 100% polipropileno - 1 camada de filtro de retenç meltblown - 98% contra contaminação microbiológica - com clip nasal em metal revestido que promove o melhor ajuste; com orelha macio e confortável de usar - bloqueia poeira, polu gotículas -esterilizada por óxido de etileno 3 camadas: SBPP. (cx c/ 50 und) Máscara com reservatório (adulto) Máscara de oxigênio adulto de alta concentração modelo adulto 02; Máscara de venturi (adulto) Máscara de venturi (infantil)	Caixas Caixas Pares Pares Unidades Unidades Unidades Caixas Caixas Unidades Unidades Caixas Caixas Caixas Unidades Unidades Unidades Caixas Caixas Caixas Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades	1000 1000 300 500 500 50 2 3000
Luva de procedimento tam.(m) - cx c/50 Pareses Luvas cirúrgicas estéril n. 7.0 com registro ANVISA Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA Macacão Impermeável Mangueira de Látex (5,0 x 2,5 x 1,3mm) Manta térmica (SAMU) Máscara cirúrgica descartável tripla - Máscara cirúrgica desca com elástico; 3 camadas de proteção unidas por processo térmico em Tecido 100% polipropileno - 1 camada de filtro de retenç meltblown - 98% contra contaminação microbiológica - com clip nasal em metal revestido que promove o melhor ajuste; com orelha macio e confortável de usar - bloqueia poeira, polu gotículas -esterilizada por óxido de etileno 3 camadas: SBPP. (cx c/ 50 und) Máscara com reservatório (adulto) Máscara de oxigênio adulto de alta concentração modelo adulto 02; Máscara de venturi (adulto) Máscara de venturi (adulto) Máscara de venturi (infantil)	Caixas Pares Pares Unidades Unidades Unidades Caixas Co - 2 camadas Co - 2 camadas Co bacteriana De Para ajuste Co e SBPP + MB + Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades	1000 300 500 500 50 2 3000
Luvas cirúrgicas estéril n. 7.0 com registro ANVISA Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA Macacão Impermeável Mangueira de Látex (5,0 x 2,5 x 1,3mm) Manta térmica (SAMU) Máscara cirúrgica descartável tripla - Máscara cirúrgica desca com elástico; 3 camadas de proteção unidas por processo térmice em Tecido 100% polipropileno - 1 camada de filtro de retenç meltblown - 98% contra contaminação microbiológica - com clip nasal em metal revestido que promove o melhor ajuste; com orelha macio e confortável de usar - bloqueia poeira, polu gotículas -esterilizada por óxido de etileno 3 camadas: SBPP. (cx c/ 50 und) Máscara com reservatório (adulto) Máscara de oxigênio adulto de alta concentração modelo adulto 02; Máscara de venturi (adulto) Máscara de venturi (infantil)	Pares Pares Unidades Unidades Unidades Unidades Co - 2 camadas Co - 2 camadas Co bacteriana De Para ajuste Co elástico na Co	300 500 500 50 2 3000
Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com registro ANVISA 126 Macacão Impermeável 127 Mangueira de Látex (5,0 x 2,5 x 1,3mm) 128 Manta térmica (SAMU) 129 Máscara cirúrgica descartável tripla - Máscara cirúrgica descarom elástico; 3 camadas de proteção unidas por processo térmico em Tecido 100% polipropileno - 1 camada de filtro de retenç meltblown - 98% contra contaminação microbiológica - com clip nasal em metal revestido que promove o melhor ajuste; com orelha macio e confortável de usar - bloqueia poeira, polu gotículas -esterilizada por óxido de etileno 3 camadas: SBPP. (cx c/ 50 und) 130 Máscara com reservatório (adulto) 131 Máscara de oxigênio adulto de alta concentração modelo adulto 02; 133 Máscara de venturi (adulto) 134 Máscara de venturi (infantil)	Pares Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Co - 2 camadas Co - 2 camadas Co bacteriana De Para ajuste Co e la comada de la comada de la comada de la comada de SBPP + MB + Unidades Unidades Unidades	500 500 50 2 3000
126 Macacão Impermeável 127 Mangueira de Látex (5,0 x 2,5 x 1,3mm) 128 Manta térmica (SAMU) 129 Máscara cirúrgica descartável tripla - Máscara cirúrgica descara com elástico; 3 camadas de proteção unidas por processo térmico em Tecido 100% polipropileno - 1 camada de filtro de retenç meltblown - 98% contra contaminação microbiológica - com clip nasal em metal revestido que promove o melhor ajuste; com orelha macio e confortável de usar - bloqueia poeira, polu gotículas -esterilizada por óxido de etileno 3 camadas: SBPP. (cx c/ 50 und) 130 Máscara com reservatório (adulto) 131 Máscara com reservatório (infantil) 132 Máscara de oxigênio adulto de alta concentração modelo adulto 02; 133 Máscara de venturi (adulto) 134 Máscara de venturi (infantil)	Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Co - 2 camadas Co - 2 camadas Co bacteriana De Para ajuste Co e e e e e e e e e e e e e e e e e e e	500 50 2 3000
Mangueira de Látex (5,0 x 2,5 x 1,3mm) Manta térmica (SAMU) Máscara cirúrgica descartável tripla - Máscara cirúrgica descarcóm elástico; 3 camadas de proteção unidas por processo térmico em Tecido 100% polipropileno - 1 camada de filtro de retenç meltblown - 98% contra contaminação microbiológica - com clip nasal em metal revestido que promove o melhor ajuste; com orelha macio e confortável de usar - bloqueia poeira, polu gotículas -esterilizada por óxido de etileno 3 camadas: SBPP. (cx c/ 50 und) Máscara com reservatório (adulto) Máscara com reservatório (infantil) Máscara de oxigênio adulto de alta concentração modelo adulto 02; Máscara de venturi (adulto) Máscara de venturi (infantil)	Unidades Unidades artável tripla Co - 2 camadas ão bacteriana pe Para ajuste n elástico na nição do ar e SBPP + MB + Unidades Unidades	5(2 3000
Manta térmica (SAMU) Máscara cirúrgica descartável tripla - Máscara cirúrgica descara com elástico; 3 camadas de proteção unidas por processo térmico em Tecido 100% polipropileno - 1 camada de filtro de retenç meltblown - 98% contra contaminação microbiológica - com clip nasal em metal revestido que promove o melhor ajuste; com orelha macio e confortável de usar - bloqueia poeira, polu gotículas -esterilizada por óxido de etileno 3 camadas: SBPP. (cx c/ 50 und) Máscara com reservatório (adulto) Máscara com reservatório (infantil) Máscara de oxigênio adulto de alta concentração modelo adulto 02; Máscara de venturi (adulto) Máscara de venturi (infantil)	Unidades artável tripla co - 2 camadas cão bacteriana pe Para ajuste n elástico na nição do ar e SBPP + MB + Unidades Unidades	3000
Máscara cirúrgica descartável tripla - Máscara cirúrgica desca com elástico; 3 camadas de proteção unidas por processo térmic em Tecido 100% polipropileno - 1 camada de filtro de retenç meltblown - 98% contra contaminação microbiológica - com clip nasal em metal revestido que promove o melhor ajuste; com orelha macio e confortável de usar - bloqueia poeira, polu gotículas -esterilizada por óxido de etileno 3 camadas: SBPP. (cx c/ 50 und) 130 Máscara com reservatório (adulto) 131 Máscara com reservatório (infantil) 132 Máscara de oxigênio adulto de alta concentração modelo adulto 02; 133 Máscara de venturi (adulto) 134 Máscara de venturi (infantil)	artável tripla Caixas co - 2 camadas cão bacteriana ce Para ajuste n elástico na nição do ar e SBPP + MB + Unidades Unidades	3000
com elástico; 3 camadas de proteção unidas por processo térmice em Tecido 100% polipropileno - 1 camada de filtro de retenç meltblown - 98% contra contaminação microbiológica - com clip nasal em metal revestido que promove o melhor ajuste; com orelha macio e confortável de usar - bloqueia poeira, polu gotículas -esterilizada por óxido de etileno 3 camadas: SBPP. (cx c/ 50 und) 130 Máscara com reservatório (adulto) 131 Máscara com reservatório (infantil) 132 Máscara de oxigênio adulto de alta concentração modelo adulto 02; 133 Máscara de venturi (adulto) 134 Máscara de venturi (infantil)	co - 2 camadas cão bacteriana ce Para ajuste n elástico na nição do ar e SBPP + MB + Unidades Unidades	150
130 Máscara com reservatório (adulto) 131 Máscara com reservatório (infantil) 132 Máscara de oxigênio adulto de alta concentração modelo adulto 02; 133 Máscara de venturi (adulto) 134 Máscara de venturi (infantil)	Unidades	
Máscara com reservatório (infantil) Máscara de oxigênio adulto de alta concentração modelo adulto 02; Máscara de venturi (adulto) Máscara de venturi (infantil)	Unidades	
Máscara de oxigênio adulto de alta concentração modelo adulto 02; 133 Máscara de venturi (adulto) Máscara de venturi (infantil)		
02; 133 Máscara de venturi (adulto) 134 Máscara de venturi (infantil)	o com tudo de Kits	50
133 Máscara de venturi (adulto) 134 Máscara de venturi (infantil)	, com cado ac mico	50
134 Máscara de venturi (infantil)		
	Unidades	50
135 Mascara Face Shields - Máscara Facial Protetora -	Unidades	20
transParesente anti-respingos; material policarbonato.	Face Shields Unidades	300
Máscaras N95 - 95% de eficiência de filtração de Parestícula 0,3μm e seu uso é indicado visando a proteção contra transmissão aérea (cx c/ 50 und)	- 1	3000
137 Mini borrifador 60 ml - Frasco em Plástico Pet de 60 ml; mod válvula spray branca.	delo oval; com Unidades	500
138 Nebulizador (grande)	Unidades	3
139 Óculos de proteção	Unidades	600
140 Oxímetro	Unidades	3
141 Pares de afastadores farabeuf 10x120 mm	Unidades	(
142 Pinça Adson 1x2 dentes 12 cm	Unidades	20
143 Pinça Adson com serrilha 12 cm	Unidades	20
144 Pinca Allis 15 cm	Unidades	20
145 Pinça anatômica dissecção	Unidades	10
146 Pinça Collin coração	Unidades	10
147 Pinça crile curva	Unidades	10
148 Pinça curva	Unidades	25
149 Pinça dente de rato	Unidades	25
150 Pinça Halstead mosquito curva 12 cm	Unidades	20
·		
151 Pinça kely (reta)	Unidades Unidades	25
152 Pinça Kocher		
153 Pinça Para assepsia pean 14 cm	Unidades	20
154 Porta agulha	Unidades	20
155 Porta agulha de mayo hegar 156 Porta lâmina (Caixas com divisórias Para lâminas de ci capacidade 50 peças)	Unidades itológico com Caixas	15 3
157 Prancha pediátrica (SAMU)	Unidades	
158 Propé	Unidades	500
150 Pulverizador de 20 Litros manual - Pulverizador Manual com ca		20
20 Litross PL-20; Comprimento da mangueira: 1,17m; Pressão da 5,0 kg/cm2; Largura dos garfos: 550mm; Cilindro: Polipro (kgf): 3,4	do tanque: 4,0 opileno; Peso	
Pulverizador manual 2L - Cor: branca; altura: 32 cm; diâm acumulador de pressão; borrifador; composição: PVC cobre, plástico; capacidade: 2 Litross.		15
161 Pvpi - degermante	Litros	100
	Litros	200
162 Pvpi - tópico	Unidades	
	Pacotes	60
162 Pvpi - tópico 163 Rádio transceptor portátil (SAMU)	Pacotes	6(
162 Pvpi - tópico 163 Rádio transceptor portátil (SAMU) 164 Saco de lixo infectante 1001t pac c/100 und	Pacotes	6(
162 Pvpi - tópico 163 Rádio transceptor portátil (SAMU) 164 Saco de lixo infectante 100lt pac c/100 und 165 Saco de lixo infectante 30lt pac c/100 und		500
162 Pvpi - tópico 163 Rádio transceptor portátil (SAMU) 164 Saco de lixo infectante 100lt pac c/100 und 165 Saco de lixo infectante 30lt pac c/100 und 166 Saco de lixo infectante 50lt pac c/100 und	Ilnidadee	501
162 Pvpi - tópico 163 Rádio transceptor portátil (SAMU) 164 Saco de lixo infectante 100lt pac c/100 und 165 Saco de lixo infectante 30lt pac c/100 und 166 Saco de lixo infectante 50lt pac c/100 und 167 Scalp n° 19	Unidades	300
162 Pvpi - tópico 163 Rádio transceptor portátil (SAMU) 164 Saco de lixo infectante 100lt pac c/100 und 165 Saco de lixo infectante 30lt pac c/100 und 166 Saco de lixo infectante 50lt pac c/100 und	Unidades Unidades Unidades	300 300

170	Scalp n° 25	Unidades	3000
171	Scalp n° 27	Unidades	150
172	Seringa descartável 10ml c/ agulha (cx c/ 100und)	Caixas	20
173	Seringa descartável 10ml c/ agulha 22G 1□ 0,7x25	Unidades	100
174	Seringa descartável 10ml c/ agulha 25x8	Unidades	200
175	Seringa descartável 10ml sem agulha (cx c/ 100und)	Caixas	5(
176	Seringa descartável 1ml (cx c/ 100und)	Caixas	500
177	Seringa descartável 20ml c/ agulha 22G 1□ 0,7x25	Unidades	30000
178	Seringa descartável 20ml sem agulha (cx c/ 100und)	Caixas	5(
179	Seringa descartável 3ml c/ agulha (cx c/ 100und)	Caixas	300
180	Seringa descartável 3ml sem agulha (cx c/ 100und)	Caixas	5(
181	Seringa descartável 5ml c/ agulha 22G 1 0,7x25	Unidades	30000
182	Seringa descartável 60ml	Unidades	3000
183	Sonda de aspiração n° 10	Unidades	50
184	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 12	Unidades	936
185	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 14	Unidades	93
186	_	Unidades	550
187	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 16		
	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 18	Unidades	550
188	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 20	Unidades	550
189	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 22	Unidades	550
190	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 8	Unidades	200
191	Sonda Nasogástrica curta n° 06	Unidades	2000
192	Sonda Nasogástrica curta n° 14,	Unidades	800
193	Sonda Nasogástrica curta n° 16, c/ 20 Unidadess	Caixas	4(
194	Sonda Nasogástrica curta n° 18, c/ 20 Unidadess	Caixas	4(
195	Sonda Nasogástrica curta n° 20, c/ 20 Unidadess	Caixas	40
196	Sonda Nasogástrica curta n° 6	Unidades	800
197	Sonda Nasogástrica curta n° 8	Unidades	800
198	Sonda Nasogástrica curta Nª 08	Unidades	200
199	Sonda Nasogástrica curta Nª 10	Unidades	200
200	Sonda Nasogástrica curta Nª 12	Unidades	200
201	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 10	Unidades	200
202	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 12	Unidades	200
202	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 14	Unidades	50
203		Unidades	200
	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 16		
205	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 18	Unidades	200
206	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 20	Unidades	200
207	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 6	Unidades	200
208	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 8	Unidades	200
209	Sonda uretral N°10	Unidades	3000
210	Sonda uretral N°14	Unidades	500
211	Sonda Uretral, descartável, n° 04	Unidades	2000
212	Sonda Uretral, descartável, n° 06	Unidades	1800
213	Sonda Uretral, descartável, n° 12	Unidades	6500
214	Sonda Uretral, descartável, n° 16	Unidades	2600
215	Sonda Uretral, descartável, n° 18	Unidades	1300
216	Suporte Para álcool gel - dispensador: Capacidade do reservatório é de 800 ml; medidas: 22,50cm de altura x 10,8cm de largura x 9,6cm de profundidade; fixação por buchas e Parafusos; dosagem: ejeta 1 ml do produto quando acionado.		50
217	Suporte Para papel higiênico	Unidades	10
218	Suporte Para toalha de papel - Suporte Para papel toalha em Inox; dimensões: 15 x 15 x 32 cm; forma circular.	Unidades	50
219	Tala (G)	IIni dados	12
220	1 /	Unidades Unidades	12
	Tala (M)		
221	Tala (P) Termômetro - Termômetro digital infravermelho; sem contato HC260 - Cor:	Unidades Unidades	12 1(
	branco		
223	Termômetro clínico infravermelho	Unidades	3
224	Termômetro digital	Unidades	200
225	Tesoura corta vestes	Unidades	
226	Tesoura curva Para retirada	Unidades	
227	Tesoura Íris curva 12 cm	Unidades	20
228	Tesoura Íris reta 12 cm	Unidades	20
229	Tesoura ponta romba curva	Unidades	;
230	Tesoura reta Para retirada	Unidades	
231	Testes biológicos Para autoclave (indicador químico)	Unidades	500
0.0.0	Tirante aranha	Unidades	
232	Tirante de prancha	Unidades	
	Toalha de papel - Papel toalha, interfollha; toalha com maior resistência,		50
232 233 234	mesmo molhada; ideal Para absorção de frituras, líquidos e Para pequenos		
233		Pacotes	100
233 234	mesmo molhada; ideal Para absorção de frituras, líquidos e Para pequenos serviços do dia-a-dia. Pacotes com 700 folhas Toalha de papel - Papel toalha, Pacotes com 2 Roloss; toalha com maior resistência, mesmo molhada; ideal Para absorção de frituras, líquidos e Para pequenos serviços do dia-a-dia. Caixas com 12 Unidadess. Pacotess com	Pacotes	100

238	Tubo a Vácuo Para coleta de sangue (Tampa Roxa)	Unidades	400
239	Tubo a Vácuo Para coleta de sangue com ativador de coágulo (Tampa Vermelha)	Unidades	400
240	Tubo a Vácuo Para coleta de sangue com gel separador (Tampa Amarela)	Unidades	2400
241	Tubo a Vácuo Para coleta de sangue Sem Anticoagulante (Tampa Vermelha)	Unidades	400
242	Umificador Para o2	Unidades	150
243	Lildocaína Spray	Unidades	30

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

- 6.1. Preços registrados revisão:
- 6.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
- 6.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.1.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 6.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
- 6.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2. Preços contratados reajuste:

- 6.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 6.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
- 9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 10.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a advertência; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 10.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = extentiva =

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDETRO Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - PB.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Santa Terezinha/PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO U	NIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO	TOTAL
1	Água destilada não estéril -gl 5Litross	G	Galões	300			
2	Agulha Desc (25x7) (CX COM 100 UNID)	C	Caixas	200			
3	Agulha Desc. (25x8) (CX COM 100 UNID)		Caixas	300			
4	Agulha Desc. 18G 14 40x12 (Cx. c/100)		Caixas	400			
5	Agulha Desc. 22G 1 0,70x25 (Cx. c/100)		Caixas	500			
6	Agulha Desc. 27G ½ 0,45x13 (Cx. c/100)		Caixas	400			
7	Álcool 70% Líquido - Álcool 70% Líquido - 1 Litros; Produto bactericida utilizado Para Assistência à Saúde; Desinfetante hospitalar Para superfícies fixas e artigos não críticos;) C	Caixas	6000			
8	Álcool em gel - Álcool etílico hidratado 70° INPM; Com Hidratante; Produto com poder bactericida; limpa e desinfeta as mãos de forma eficaz, matando 99% de bactérias; testado e aprovado pela ANVISA e por quem busca qualidade na hora de acabar com a sujeira. Caixas com 12 Unidadess.		nidades	4000			
9	Algodão Hidrófilo - 500g	P	acotes	500			
10	Almotolia/pinceta 125ml	Ur	nidades	50			
11	Aparadeira	Ur	nidades	2			
12	Aparelho de glicemia do tipo (accu-chek active ou similar), contendo: 1 monitor + 1 estojo + 10 tiras + 1 lancetador + 10 lancetas + 1 lancetador		nidades	40			
13	Aparelho de pressão Adulto (esfigmomanômetro + estetoscópio)	Ur	nidades	30			
14	Aparelho de pressão infantil (esfigmomanômetro + estetoscópio)	. Ur	nidades	4			
15	Aparelho de pressão obeso (esfigmomanômetro + estetoscópio)	Ur	nidades	4			
16	Atadura crepe 12 (Pacotess com 12 Unidadess)	? P	acotes	200			
17	Atadura crepe 20cmx1,8m 13 fios (Pacotes com 12 Unidadess)	P	acotes	200			
18	Avental cirúrgico em TNT - Avental descartável manga longa, em TNT; Gramatura: 20 + Nf.		nidades	1000			
19	Avental descartável, manga longa, não estéril, com tiras Para amarrar - Avental descartável frontal manga longa, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno e Atóxico. Com sua gramatura de 20gr. Pacotes com 10 Unidades	- 5 1	acotes	5000			
20	Bandagem triangular	Ur	nidades	15			
21	Bandeja retangular lisa 18x8	-	idades	8			

2.0	D. d.' 1 1' 00 0 1 5	FF. ! 4. 4	1.0	
22	Bandeja retangular lisa 22x9x1,5 cm	Unidades	12	
23	Bico de papagaio	Unidades		
24	Bolsa coletora (sistema fechado)	Unidades	500	
25	Bolsa drenável transparente 60mm	Unidades	200	
26	Cabo Para bisturi n° 03	Unidades	15	
27	Caixas térmica (grande)	Unidades	5	
28	Caixas térmica (média)	Unidades	5	
29	Campo cirúrgico fenestrado estéril	Unidades	20	
30	Caneleira 1kg	Pares	20	
31	Caneleira 2kg	Pares	10	
32	Caneleira 3kg	Pares	30	
33	Cateter intravenoso Para acesso	Caixas	30	
	periférico 14g (cx c/ 100 Unidadess)			
34	Cateter intravenoso Para acesso	Caixas	25	
J 1	periférico 16q (cx c/ 100 Unidadess)	Carnas	23	
35	Cateter intravenoso Para acesso	Caixas	26	
55	periférico 18 (cx c/ 100 Unidadess)	Caixas	20	
36	Cateter intravenoso Para acesso	Caixas	35	
50	periférico 20g (cx c/ 100 Unidadess)	Caixas	33	
37	Cateter intravenoso Para acesso	Caixas	30	
57	periférico 22g (cx c/ 100 Unidadess)	Caixas	30	
38	Cateter intravenoso Para acesso	Caixas	30	
30	periférico 24g (cx c/ 100 Unidadess)	Calxas	30	
2.0	Cateter nasal tipo óculos adulto de	Co i	2.0	
39	silicone (cx c/ 100 Unidadess)	Caixas	26	
4.0		2.1	20	
40	Cateter nasal tipo óculos infantil de	Caixas	20	
4.1	silicone (cx c/ 100 Unidadess)		100	
41	Clamp umbilical	Unidades	100	
42	Clorexidina 0,5% alcoólico 1000ml (20	Unidades	20	
	Litross□ ou 100 ml (50 Und)			
43	Colar cervical (G)	Unidades	12	
44	Colar cervical (M)	Unidades	12	
45	Colar cervical (P)	Unidades	12	
46	Colar cervical (PP)	Unidades	12	
47	Colar cervical 3x1	Unidades	12	
48	Colchonetes	Unidades	50	
49	Coletor de materiais Perfurocortante de	Unidades	1000	
10	papelão com capacidade de 131.	oniadaes	1000	
50	Coletor Universal	Unidades	1500	
51	Compressa campo operatório, estrela	Caixas	70	
31	50cmx45cm	Calxas	70	
52	111	Pacotes	500	
52	Compressa de Gases (7,5 x 7,5cm, 5 dobras, 8 camadas) (pacto com 500	Pacotes	500	
	, , , ,			
F 2	compressas)	77 1 1 1	1.0	
53	Cuba redonda Para assepsia 16x6	Unidades	10	
54	Cuba rim	Unidades	10	
55	Detergente enzimático	Unidades	20	
56	Embalagem plast. p/ esterilização 15cm	Rolos	500	
	+100m (papel grau cirúrgico)			
57	Equipo Macro Flex infusão Gravit. Inj.	Unidades	500	
	Lateral 150 cm			
58	Equipo Macrogotas Rígido duas vias (do	Unidades	2000	
	tipo Standard ou similar)			
59	Equipo Para nutrição enteral	Unidades	4000	
60	Equipo Para soro Macrogotas	Unidades	5000	
61	Escova c/ pvpi não estéril	Unidades	1000	
62	Escova endocervical desc. estéril	Unidades	5000	
63	Esparadrapo Fita Microporosa Branca 5cm	Unidades	150	
	x 4,5m	011144463	100	
64	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5m (CS	Caixas	30	
U T	COM 24 UND)	Caixas	30	
65	Espátula de Ayres - ginecológica	Pacotes	500	
0.0	(Pacotes com 100 und)	Facules	300	
6.0		77m 2 m2 m 3 m 1	E000	
66	Especulo vaginal Descartável (P)	Unidades	5000	
67	Especulo vaginal Descartável (G)	Unidades	300	
68	Especulo Vaginal Descartável (M)	Unidades	5000	
69	Estadiômetro portátil	Unidades	4	
70	Fio de algodão/ag 3.0 (cx. c/24)	Caixas	50	
71	Fio de algodão0 (cx. c/24)	Caixas	50	
72	Fio de algodão2 (cx. c/24)	Caixas	50	
73	Fio de algodão4 (cx. c/24)	Caixas	50	
74	Fio de Monocryl 4.0	Caixas	30	
75	Fio de sutura nylon .0 c/ ag (cx. c/24)	Caixas	50	
76	Fio de sutura nylon 1.0 c/ ag (cx. c/24)	Caixas	50	
77	Fio de sutura nylon 2.0 c/ ag (cx. c/24)	Caixas	200	
78	Fio de sutura nylon 3.0 c/ ag (cx. c/24)	Caixas	200	
79	Fio de sutura nylon 4.0 c/ ag (cx. c/24)	Caixas	100	
80	Fio de sutura nylon 5.0 c/ ag (cx. c/24) Fio de sutura nylon 6.0 c/ ag (cx. c/24)	Caixas Caixas	200	

			0.0	
82	Fio polipropileno 2 (cx. c/ 24)	Caixas	30	
83	Fita p/ autoclave -19x30	Unidades	200	
84	Fitas p/ glicemia compatível com o	Pacotes	200	
	Aparelho Licitado, embalagem de 50			
	Unidadess			
85	Fixador citológico estéril	Unidades	50	
86	Frasco Para alimentação enteral 300ml	Unidades	1000	
87	Frasco Pulverizador / Borrifador 500ml -	Unidades	70	
	Frasco em pet de 500ml, com válvula			
	gatilho borrifadora 28mm; altura total			
	com Válvula: 20cm; diâmetro: 7cm;			
	diâmetro da boca: 28,0mm; capacidade			
	útil: 500ml			
88	Fraudas geriatras tam G c/10und	Pacotes	3000	
89	Fraudas geriatras tam M c/10und	Pacotes	2000	
90	Fraudas geriatras tam XG c/10und	Pacotes	1000	
91	Fraudas infantil tam P/M (tipo calcinha)	Pacotes	200	
	c/16und			
92	Garrote	Unidades	1000	
93	Gases 91 cm x 91m,8 dobras (Rolos)	Rolos	500	
94	Gel condutor	Litros	50	
95	Gelco n° 20	Unidades	3000	
	0.000			
96	Gelco n° 22	Unidades	4000	
97	Gelco n° 24	Unidades	2000	
98	Glutaraldeído 2%	Litros	50	
99	Hipoclorito a 1%	Unidades	60	
100	Imobilizador de cabeça infantil (Para	Unidades	2	
	SAMU)			
101	Imobilizador de cabeça adulto (Para	Unidades	4	
	SAMU)			
102	KED adulto	Unidades	5	
103	KED infantil	Unidades	5	
104	Kits máscara p/ nebulização adulto	Kits	50	
105		Kits	20	
	Kits máscara p/ nebulização infantil		-	
106	Kits para parto	Unidades	2	
107	Kits queimado	Unidades	2	
108	Kits válvula reguladora Para cilindro de	Kits	30	
	oxigênio com fluxômetro e humidificador			
109	Lâmina Para bisturi n°15 (cx c/ 100)	Caixas	20	
110	Lâmina Para bisturi n°23 (cx c/ 100)	Caixas	60	
111	Lâmina Para citológico	Caixas	50	
112	Lanceta picadora cx c/ 200	Caixas	30	
113	Lanterna	Unidades	12	
114	Lanterna pupilar	Unidades	2	
115	Lençol papel hospitalar 70cm x 50M	Rolos	300	
116	Lixeira com pedal (grande)	Unidades	10	
117	Lixeira com pedal (média)	Unidades	10	
118	Lixeira com pedal (pequena)	Unidades	10	
119	Luva cir. Estéril n° 8.0	Pares	2000	
120	Luva de procedimento (P)	Caixas	1000	
121	Luva de Procedimento de vinil sem pó (P)	Caixas	500	
122	Luva de procedimento tam.(g) - cx c/50	Caixas	1000	
	Pareses			
123	Luva de procedimento tam.(m) - cx c/50	Caixas	1000	İ
-	Pareses			
124	Luvas cirúrgicas estéril n. 7.0 com	Pares	300	
	registro ANVISA		"	
125	Luvas cirúrgicas estéril n. 7.5 com	Pares	500	
120	registro ANVISA	1 1 1 1 2 1	300	
126	Macacão Impermeável	Unidades	500	
127	-		50	
	Mangueira de Látex (5,0 x 2,5 x 1,3mm)	Unidades	2	
128	Manta térmica (SAMU)	Unidades		
129	Máscara cirúrgica descartável tripla -	Caixas	3000	
	Máscara cirúrgica descartável tripla com			
	elástico; 3 camadas de proteção unidas			
	por processo térmico - 2 camadas em			
	Tecido 100% polipropileno - 1 camada de			
	filtro de retenção bacteriana meltblown			
	- 98% contra contaminação microbiológica			
	- com clipe Para ajuste nasal em metal			
	revestido que promove o melhor ajuste;			
	com elástico na orelha macio e			
	confortável de usar - bloqueia poeira,			
	poluição do ar e gotículas -esterilizada			
	por óxido de etileno 3 camadas: SBPP			
	+ MB + SBPP. (cx c/ 50 und)			
100				
130	Máscara com reservatório (adulto)	Unidades	150	
131	Máscara com reservatório (infantil)	Unidades	50	

	02;			
133	Máscara de venturi (adulto)	Unidades	50	
134	Máscara de venturi (infantil)	Unidades	20	
135	Mascara Face Shields - Máscara Facial	Unidades	300	
	Protetora - Face Shields transParesente			
	anti-respingos; material policarbonato.			
136	Máscaras N95 - 95% de eficiência de	Caixas	3000	
130	filtração de Parestículas maiores que	Caixas	3000	
	0,3µm e seu uso é indicado visando a			
	proteção contra doenças por transmissão			
	aérea (cx c/ 50 und)			
137	Mini borrifador 60 ml - Frasco em	Unidades	500	
	Plástico Pet de 60 ml; modelo oval; com			
	válvula spray branca.			
.38	Nebulizador (grande)	Unidades	3	
.39	Óculos de proteção	Unidades	600	
40	Oxímetro		8	
		Unidades	-	
41	Pares de afastadores farabeuf 10x120 mm	Unidades	6	
42	Pinça Adson 1x2 dentes 12 cm	Unidades	20	
43	Pinça Adson com serrilha 12 cm	Unidades	20	
44	Pinça Allis 15 cm	Unidades	20	
	-		-	
45	Pinça anatômica dissecção	Unidades	10	
46	Pinça Collin coração	Unidades	10	
47	Pinça crile curva	Unidades	10	
48	Pinça curva	Unidades	25	
49	Pinça dente de rato	Unidades	25	
	•			
50	Pinça Halstead mosquito curva 12 cm	Unidades	20	
51	Pinça kely (reta)	Unidades	25	
52	Pinça Kocher	Unidades	10	
53	Pinça Para assepsia pean 14 cm	Unidades	20	
54	Porta agulha	Unidades	20	
			-	
.55	Porta agulha de mayo hegar	Unidades	15	
.56	Porta lâmina (Caixas com divisórias Para	Caixas	3	
	lâminas de citológico com capacidade 50			
	peças)			
.57	Prancha pediátrica (SAMU)	Unidades	2	
.58	Propé	Unidades	500	
.59	Pulverizador de 20 Litros manual -	Unidades	20	
	Pulverizador Manual com capacidade Para 20 Litross PL-20 ; Comprimento da		-1	
	mangueira: 1,17m; Pressão do tanque: 4,0 a 5,0 kg/cm2; Largura dos garfos: 550mm; Cilindro: Polipropileno; Peso (kgf): 3,4			
160	Pulverizador manual 2L - Cor: branca; altura: 32 cm; diâmetro: 12,5cm; acumulador de pressão; borrifador; composição: PVC cobre, borracha e	Unidades	15	
	plástico; capacidade: 2 Litross.			
61	Pvpi - degermante	Litros	100	
62	Pvpi - tópico	Litros	200	
63	Rádio transceptor portátil (SAMU)	Unidades	1	
64	Saco de lixo infectante 100lt pac c/100	Pacotes	60	
	und			
65	Saco de lixo infectante 30lt pac c/100	Pacotes	60	
	und			
.66	Saco de lixo infectante 50lt pac c/100	Pacotes	60	
5 5	und	1 4400663		
<i>C</i> 7		FT. 1 A. 3	F00	
67	Scalp n° 19	Unidades	500	
68	Scalp n° 21	Unidades	3000	
69	Scalp n° 23	Unidades	3000	
70	Scalp n° 25	Unidades	3000	
71	Scalp n° 27	Unidades	1500	
72	Seringa descartável 10ml c/ agulha (cx	Caixas	200	
	c/ 100und)			
		Unidades	1000	
73	Seringa descartável 10ml c/ agulha 22G	OHEGGGE	1000	
73	Seringa descartável 10ml c/ agulha 22G 1□ 0,7x25			
		Unidades	2000	
74	10 0,7x25 Seringa descartável 10ml c/ agulha 25x8	Unidades	2000	
74	1□ 0,7x25 Seringa descartável 10ml c/ agulha 25x8 Seringa descartável 10ml sem agulha (cx			
74 75	1□ 0,7x25 Seringa descartável 10ml c/ agulha 25x8 Seringa descartável 10ml sem agulha (cx c/ 100und)	Unidades Caixas	2000	
74 75 76	1□ 0,7x25 Seringa descartável 10ml c/ agulha 25x8 Seringa descartável 10ml sem agulha (cx c/ 100und) Seringa descartável 1ml (cx c/ 100und)	Unidades Caixas Caixas	2000 50 500	
74 75	1□ 0,7x25 Seringa descartável 10ml c/ agulha 25x8 Seringa descartável 10ml sem agulha (cx c/ 100und)	Unidades Caixas	2000	
.74 .75	1□ 0,7x25 Seringa descartável 10ml c/ agulha 25x8 Seringa descartável 10ml sem agulha (cx c/ 100und) Seringa descartável 1ml (cx c/ 100und)	Unidades Caixas Caixas	2000 50 500	
.73 .74 .75 .76 .77	1□ 0,7x25 Seringa descartável 10ml c/agulha 25x8 Seringa descartável 10ml sem agulha (cx c/100und) Seringa descartável 1ml (cx c/100und) Seringa descartável 20ml c/agulha 22G	Unidades Caixas Caixas	2000 50 500	
.74 .75 .76	1□ 0,7x25 Seringa descartável 10ml c/agulha 25x8 Seringa descartável 10ml sem agulha (cx c/100und) Seringa descartável 1ml (cx c/100und) Seringa descartável 20ml c/agulha 22G 1□ 0,7x25 Seringa descartável 20ml sem agulha (cx	Unidades Caixas Caixas Unidades	2000 50 500 30000	
.74 .75 .76 .77	1□ 0,7x25 Seringa descartável 10ml c/agulha 25x8 Seringa descartável 10ml sem agulha (cx c/100und) Seringa descartável 1ml (cx c/100und) Seringa descartável 20ml c/agulha 22G 1□ 0,7x25 Seringa descartável 20ml sem agulha (cx c/100und)	Unidades Caixas Caixas Unidades Caixas	2000 50 500 30000 50	
.74 .75 .76	1□ 0,7x25 Seringa descartável 10ml c/agulha 25x8 Seringa descartável 10ml sem agulha (cx c/100und) Seringa descartável 1ml (cx c/100und) Seringa descartável 20ml c/agulha 22G 1□ 0,7x25 Seringa descartável 20ml sem agulha (cx c/100und) Seringa descartável 3ml c/agulha (cx c/	Unidades Caixas Caixas Unidades	2000 50 500 30000	
74 75 76 77 78	1□ 0,7x25 Seringa descartável 10ml c/agulha 25x8 Seringa descartável 10ml sem agulha (cx c/100und) Seringa descartável 1ml (cx c/100und) Seringa descartável 20ml c/agulha 22G 1□ 0,7x25 Seringa descartável 20ml sem agulha (cx c/100und) Seringa descartável 3ml c/agulha (cx c/100und)	Unidades Caixas Caixas Unidades Caixas Caixas	2000 50 500 30000 50 3000	
74 75 76 77	1□ 0,7x25 Seringa descartável 10ml c/agulha 25x8 Seringa descartável 10ml sem agulha (cx c/100und) Seringa descartável 1ml (cx c/100und) Seringa descartável 20ml c/agulha 22G 1□ 0,7x25 Seringa descartável 20ml sem agulha (cx c/100und) Seringa descartável 3ml c/agulha (cx c/100und) Seringa descartável 3ml c/agulha (cx c/100und) Seringa descartável 3ml sem agulha (cx	Unidades Caixas Caixas Unidades Caixas	2000 50 500 30000 50	
74 75 76 77 78	1□ 0,7x25 Seringa descartável 10ml c/agulha 25x8 Seringa descartável 10ml sem agulha (cx c/100und) Seringa descartável 1ml (cx c/100und) Seringa descartável 20ml c/agulha 22G 1□ 0,7x25 Seringa descartável 20ml sem agulha (cx c/100und) Seringa descartável 3ml c/agulha (cx c/100und)	Unidades Caixas Caixas Unidades Caixas Caixas	2000 50 500 30000 50 3000	

182	Seringa descartável 60ml	Unidades	3000	
183	Sonda de aspiração nº 10	Unidades	50	
184	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 12	Unidades	936	
185	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 14	Unidades	936	
186	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 16	Unidades	550	
187	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 18	Unidades	550	
188	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 20	Unidades	550	
189	Sonda de Foley 2 vias c balão n° 22	Unidades	550	
190		Unidades	200	
	Sonda de Foley 2 vias c balão nº 8			
191	Sonda Nasogástrica curta nº 06	Unidades	2000	
192	Sonda Nasogástrica curta n° 14,	Unidades	800	
193	Sonda Nasogástrica curta nº 16, c/ 20	Caixas	40	
	Unidadess			
194	Sonda Nasogástrica curta n° 18, c/ 20	Caixas	40	
	Unidadess			
195	Sonda Nasogástrica curta n° 20, c/ 20	Caixas	40	
	Unidadess			
196	Sonda Nasogástrica curta n° 6	Unidades	800	
197	Sonda Nasogástrica curta nº 8	Unidades	800	
198	Sonda Nasogástrica curta Nª 08	Unidades	200	
	3			
199	Sonda Nasogástrica curta Nª 10	Unidades	200	
200	Sonda Nasogástrica curta Nª 12	Unidades	200	
201	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 10	Unidades	200	
202	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 12	Unidades	200	
203	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 14	Unidades	50	
204	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 16	Unidades	200	
205	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 18	Unidades	200	
	3	Unidades	200	
206	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 20			
207	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 6	Unidades	200	
208	Sonda Nasogástrica LONGA Nª 8	Unidades	200	
209	Sonda uretral N°10	Unidades	3000	
210	Sonda uretral N°14	Unidades	500	
211	Sonda Uretral, descartável, n° 04	Unidades	2000	
212	Sonda Uretral, descartável, n° 06	Unidades	1800	
213	Sonda Uretral, descartável, n° 12	Unidades	6500	
214	Sonda Uretral, descartável, n° 16	Unidades	2600	
215	Sonda Uretral, descartável, n° 18	Unidades	1300	
216	Suporte Para álcool gel - dispensador:	Unidades	50	
	medidas: 22,50cm de altura x 10,8cm de largura x 9,6cm de profundidade; fixação por buchas e Parafusos; dosagem: ejeta 1 ml do produto quando acionado.			
217	Suporte Para papel higiênico	Unidades	10	
218	Suporte Para toalha de papel - Suporte	Unidades	50	
	Para papel toalha em Inox; dimensões: 15 x 15 x 32 cm; forma circular.			
219	Tala (G)	Unidades	12	
220	Tala (M)	Unidades	12	
221	Tala (P)	Unidades	12	
222	Termômetro - Termômetro digital infravermelho; sem contato HC260 - Cor: branco	Unidades	10	
223	Termômetro clínico infravermelho	Unidades	3	
224	Termômetro digital	Unidades	200	
225	Tesoura corta vestes	Unidades	3	
226	Tesoura curva Para retirada	Unidades	5	
227	Tesoura Íris curva 12 cm	Unidades	20	
228	Tesoura Íris reta 12 cm	Unidades	20	
229	Tesoura ponta romba curva	Unidades	3	
230	-		5	
	Tesoura reta Para retirada	Unidades		
231	Testes biológicos Para autoclave	Unidades	500	
000	(indicador químico)		-	
232	Tirante aranha	Unidades	5	
233	Tirante de prancha	Unidades	5	
234	Toalha de papel - Papel toalha, interfollha; toalha com maior resistência, mesmo molhada; ideal Para absorção de frituras, líquidos e Para pequenos serviços do dia-a-dia. Pacotes com 700 folhas	Pacotes	500	
235	Toalha de papel - Papel toalha, Pacotes com 2 Roloss; toalha com maior resistência, mesmo molhada; ideal Para absorção de frituras, líquidos e Para pequenos serviços do dia-a-dia. Caixas com 12 Unidadess. Pacotess com 16 Roloss.	Pacotes	100	
a contract of the contract of	17/17/29.			
236	Torniquete	Unidades	12	

237	Touca sanfonada - pct. c/ 100 und	Pacotes	100	
238	Tubo a Vácuo Para coleta de sangue (Tampa Roxa)	Unidades	400	
239	Tubo a Vácuo Para coleta de sangue com ativador de coágulo (Tampa Vermelha)	Unidades	400	
240	Tubo a Vácuo Para coleta de sangue com gel separador (Tampa Amarela)	Unidades	2400	
241	Tubo a Vácuo Para coleta de sangue Sem Anticoagulante (Tampa Vermelha)	Unidades	400	
242	Umificador Para o2	Unidades	150	
243	Lildocaína Spray	Unidades	30	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - PB.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2022

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nunes - Centro - Santa Terezinha - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Santa Terezinha/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - CNPJ n° 08.882.524/0001-65.

VENCE	OOR:					
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Teresinha firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n $^{\circ}$ 00002/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Patos.

...

••••	•••



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00036/2022

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Teresinha - Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, CNPJ n° 08.882.524/0001-65, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Arimateia Nunes Camboim, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Fazenda Nova Cachoeira, . - Fazenda - Zona Rural - Santa Terezinha - PB, CPF n° 141.113.304-87, Carteira de Identidade n° 375197 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - CNPJ n° - CNPJ n° Carteira de Identidade n° ..., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Santa Terezinha/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha:

- 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE
- 10.301.1007.2017 Manutenção das atividades Administrativas da Secretária de Saúde ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 Material de Consumo.
- 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 10 301 1007 2018 Incentivo Financeiro da APS Transição e Ponderada ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 Material de Consumo;
- 10 301 1007 2019 Incentivo Financeiro da APS Desempenho
- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 Material de Consumo;
- 10 301 1007 2024 Incremento temporário do piso de Atenção Básica do SUS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 Material de Consumo;
- 10 301 1007 2028 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Sanitária PVISA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 Material de Consumo;
- 10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 Material de Consumo;
- 10 302 1006 2031 Cofinanciamento de Programas do SUS Custeio
- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 Material de Consumo;
- 10 301 1007 2083 Incremento Temporário do MAC
- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 Material de Consumo;
- 10 302 1007 2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -
- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 Material de Consumo.
- 10 302 1007 2084 Manutenção de Outros Programas do SUS
- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

- O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- a Entrega: Imediata.
- A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado; c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

		PELO CONTRATADO	
TESTEMUNHAS		PELO CONTRATANTE	
	Santa	Terezinha - PB, de de .	• • • •
	Santa	Terezinha - PB, de de .	